



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenão Tourinho"

Câmara Municipal de Jequié	
Unanimidade	
Votos Contra:	Votos a Favor:
Sala das Sessões em: 18/11/25	
PROJETO DE LEI Nº 03/2025	
PRESIDENTE	

Câmara Municipal de Jequié

Comissão de Justiça

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 18/11/25

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de moradores da Fazenda Velha, no distrito da Fazenda Velha, na cidade de Jequié-Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO DE AGUIAR BRITO FILHO
Data: 12/11/2025 16:30:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ AUGUSTO DE AGUIAR BRITO FILHO (GUTINHA)
Vereador

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ___/___/___

Secretário Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PROJETO DE LEI Nº /2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de moradores da Fazenda Velha, no distrito da Fazenda Velha, na cidade de Jequié-Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE AUGUSTO DE AGUIAR BRITO FILHO
Data: 23/09/2025 15:01:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ AUGUSTO DE AGUIAR BRITO FILHO (GUTINHA)
Vereador

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____/____/____

Secretário Administrativo

Ata da Assembleia Geral de fundação da Associação dos Moradores da Fazenda Velha.

nos deztois dias do mês de outubro do ano de 1987, reuniu-se os moradores da Fazenda Velha abaixo-assinados, com a finalidade de fundarem a sua Associação, bem como, elegeram a sua primeira Diretoria Executiva. Declarado que os trabalhos estavam iniciados, vários dos presentes utilizaram da palavra discorrendo sobre a necessidade de terem uma Associação que assumisse a defesa dos interesses da comunidade da Fazenda Velha, ficando decidido por unanimidade que a Diretoria Executiva deveria ser eleita imediatamente. Em seguida foram apresentadas várias nomes para compor a Diretoria Executiva, sendo eleitos por aclamação os seguintes diretores: - João Fagundes da Silva para Presidente; Dina Jones de Oliveira para Vice-Presidente; Norma Suelly Santos Barbosa para 1º Secretário; Amiralde Silva Santos para 2º Secretário; José Daluz de Silva para 1º Tesoureiro; Antônio Alves Bueno para 2º Tesoureiro e Manoel Ribeiro Novais para Diretor de Patrimônio. Ficou ainda estabelecido pela Assembleia a assinatura dos Diretores Executivos eleitos, nesta data, na presente Ata, seria considerada como declaração de posse dos Mesmos. A Assembleia ainda deliberou que no prazo de sessenta (60) dias a Diretoria promoveria a discussão e aprovação dos Estatutos da Associação que também será transcrito para o presente livro. A Diretoria Executiva também terá como obrigação decorrente desta Assembleia, a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária no prazo de sessenta (60) dias a contar desta Assembleia para eleição do Conselho Fiscal da Associação. Fruangindo a palavra, o Presidente eleito agradeceu a confiança de todos os presentes em nome dos novos Diretores, e ofereceu uma área de terreno medindo 5,00 x 7,00 m para construção da futura sede social da Associação no que foi aplaudido por todos. Por fim, a Assembleia aprovou que



ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA**
Inscrição Municipal: **0013383**
Nome Fantasia: **XXXXXXXXXX**

CPF/CNPJ: **16.235.590/0001-71**
Endereço: **Rodovia BARRAGEM DE PEDRAS NºS/N**
Complemento:
Bairro: **FAZENDA VELHA** Jequié UF: **BA**

RAMO DE ATIVIDADE
009430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Observação:

Isento da taxa de alvará. Art.157 - Lei 2.168/2021 (CTM).

JEQUIÉ-BA,08/02/2023

Valido até: 31/12/2023

Chave de Validação: **03a7d029**





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20255785344

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
012.730.034 - BAIXADO	16.235.590/0001-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.235.590/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD BARAGEM DA PEDRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 45.202-130	BAIRRO/DISTRITO POV FAZ VELHA	MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEGERAL26@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 3526-0619/ (73) 9966-1016
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **16:52:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA
CNPJ: 16.235.590/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:11 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **4D7B.FEEA.2189.F09C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.235.590/0001-71

Certidão n°: 49659841/2025

Expedição: 26/08/2025, às 17:14:20

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.235.590/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13087 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA

CPF/CNPJ: 16.235.590/0001-71

Endereço: Avenida ADELINO MELO OLIVEIRA (LEI-2.221-18/05/2022) NºS/N - FAZENDA VELHA - Jequié-BA CEP: 45200-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 26/08/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Terça-feira, 26 de Agosto de 2025

Chave de validação: b6cb05c4

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903

Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da

Fazenda Velha-AMOFAV

Declaração de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 1101 de 30 de abril de 2008

D.O.E. De 03 de maio de 2008 / CNPJ: 16235590/0001-71

Ata de Assembleia Geral para Prestação de Contas da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da Fazenda Velha – AMOFAV

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, na sede do DIRFAV – Distrito de Irrigação da Fazenda Velha, às dezenove horas, reuniram-se os membros da Diretoria e moradores desta comunidade para Prestação de Contas da AMOFAV do período de janeiro a junho do ano de dois mil e vinte e cinco. O presidente Aldencio Nunes deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e salientando a importância da representatividade da Associação de Moradores perante o poder legislativo, o que demonstra força dentro e fora da comunidade, o mesmo relatou os principais benefícios conquistados junto ao poder público tais como: extensão da iluminação com placa de Led, as margens da BA 891 e colocação de postes de ferro na localidade Tangará até a BR 116, trecho que liga a entrada da Fazenda Velha e não existe iluminação pública, extensão da iluminação na área que dá acesso a família do Sr. Mirim, asfaltamento e iluminação da Vila Aracuã, distribuição de caixas d'água, ampliação de 3 km da rede de água potável Embasa de Simone Oliveira a Vila São Francisco/portaria CHESF, instalação de chafariz na localidade Avestruz, melhoramento de estradas com trabalho de cascalho e Patrolamento em todo perímetro da Fazenda Velha, parceria com o CIMURC para manutenção da BA 891, aquisição através de doação de 50 cadeiras sendo 10 almofadadas. Logo após, deu início à Prestação de Contas do período de janeiro a junho de 2025, apresentando os dados da data de 30 de dezembro de 2024, onde havia um saldo de R\$6.515,94 (seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). Em janeiro, fevereiro e março de 2025, a arrecadação com arado, grade e roçadeira foi de R\$ 9.815 (nove mil, oitocentos e quinze reais), as despesas destes meses foram: R\$ 9.109,98 (nove mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), assim foi finalizado com saldo positivo de R\$ 705,02 (setecentos e cinco reais e dois centavos) mais R\$ 6.515,94 (seis mil, quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) do saldo anterior, totalizando assim o saldo positivo de R\$ 7.220,96 (sete mil duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), deste foram investido R\$1.840,00 (mil, oitocentos e quarenta reais), restando um saldo de R\$ 5.380,96 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). No mês de abril esta associação teve receita total de R\$9.000,00 (nove mil, reais), os custos e despesas foram de R\$7.412,68 (sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), encerrando o período de abril com saldo positivo de R\$1.587,32 (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) somado a saldo anterior totalizando assim R\$ 6.968,28 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). Em maio foram arrecadados com arado, grade e roçadeira R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), as despesas foram R\$ 10.284,81 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), finalizando o mês com saldo de R\$2.675,19 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove

Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da

Fazenda Velha-AMOFAV

Declaração de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 1101 de 30 de abril de 2008

D.O.E. De 03 de maio de 2008 / CNPJ: 16235590/0001-71

centavos) somado ao saldo anterior totalizando assim o saldo de R\$ 9.643,47 (nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos). Em junho foram arrecadados com arado, grade e roçadeira R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), as despesas foram R\$ 6.779,23 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), finalizando o mês com saldo de R\$ - 2.279,23 (dois mil, duzentos setenta e nove reais e vinte três centavos) somado ao saldo anterior totalizando assim o saldo de R\$ 7.364,24 (sete mil, trezentos sessenta e quatro reais e vinte quatro centavos) , deste foi investido no trator LS U80 R\$ 7.219,29 (sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte nove centavos). Em trinta de junho de dois mil e vinte e cinco a AMOFAV possui saldo positivo de 144,95 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Após votação, esta prestação de contas foi aprovada por unanimidade, em seguida o presidente Aldencio Nunes da Silva agradeceu a presença e atenção de todos encerrando a reunião, e eu Daiane Nogueira Souza Gomes, convidada a secretariar a presente reunião, lavei a presente ata que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes (as assinaturas constam no livro de presença da AMOFAV).

Jequié, 31 de outubro de 2025.

Lista de Presença da Assembleia Geral de
Prestação de Contas da AMOFAV - Período de Janeiro
a Junho de 2025.

Realizada em 31 de Outubro de 2025, na sede do
DIRFAV.

- 1- Aldemício Nunes da Silva
- 2- Leibel Barbosa da Silva
- 3- Cleiton Lima Santos
- 4- Tania Oliveira Santos
- 5- Valdeci da Silva Concursos
- 6- Roberta Silva Freire
- 7- Aguiar S. Don
- 8- ~~João Francisco J. L. S.~~
- 9- ~~Rafael~~
- 10- João Nunes da Silva
- 11- Janete de Jesus Santos da Silva
- 12- Amanda Almeida Moraes
- 13- Selma José Souza Souza
- 14- Jarcia da Conceição Santos
- 15- Dindemor Silva Souza
- 16- Marcus Vinícius Santos Silva
- 17- Ana Lúcia Nunes da Silva
- 18- Absarão Siqueira
- 19- Juarez Gomes Freire
- 20- Romário Silva Freire
- 21- Carmeli Santos Freire
- 22- Ana claudia Barbosa da Silva
- 23- Maria do Socorro Meira da Silva
- 24- Genivaldo Silva
- 25- Andressa Silva Santos
- 26- Anni Américo de Jesus Silva
- 27- Pedro Henrique S. Serejo
- 28- Tatiani de Jesus Silva
- 29- Riquelme Barbosa da Silva

- 30 - Vitor Romual Lilla Santos
- 31 - Evelyn Bonoline Santos Silva
- 32 - Sara Alves Gomes.
- 33 - Jairo de Jesus Santos
- 34 - Jenele Nascimento Lima
- 35 - Carmelita Maria de Jesus Santos
- 36 - Mariana S. Santos
- 37 -

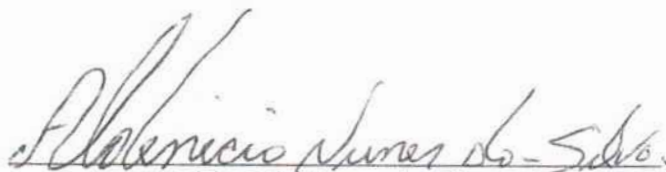
**Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da
Fazenda Velha-AMOFAV**

Declaração de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 1101 de 30 de abril de 2008
D.O.E. De 03 de maio de 2008 / CNPJ: 16235590/0001-71
Rod. Barragem de Pedras – Km 07 – Pov. da Fazenda Velha- Jequié-Ba / CEP: 45208-440
Contato: 99835-2520 (whatsapp) / E-mail: amofav2017@yahoo.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA VELHA.**

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DA FAZENDA VELHA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.235.590/0001-71, situada na Rodovia Barragem de Pedra - km 07 Povoado da Fazenda Velha, Jequié – Ba, neste ato representada pelo Presidente da entidade Aldenicio Nunes da Silva, no uso das suas atribuições, que lhe confere, artigo nº 05 capítulo V do Estatuto Social, convoca Assembleia Geral Ordinária, para apresentação das contas de janeiro a junho do exercício do ano de 2025. A Assembleia se reunirá no dia 31 de Outubro de 2025, às 19:00h na sede social do Distrito de Irrigação.

Jequié Ba, 17 de outubro de 2025.



Aldenicio Nunes da Silva
Presidente da AMOFAV

**Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da
Fazenda Velha-AMOFAV**

Declaração de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 1101 de 30 de abril de 2008
D.O.E. De 03 de maio de 2008 / CNPJ: 16235590/0001-71
Rod. Barragem de Pedras - Km 07 - Pov. da Fazenda Velha- Jequié-Ba / CEP:
45208-440
Contato: 99835-2520 (whatsapp) / E-mail: amofav2017@yahoo.com.br

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS
DA FAZENDA VELHA NO ANO DE 2025.**

- Em parceria com a Gestão Pública Municipal extensão da iluminação com placa de Led, as margens da BA 891 e colocação de postes de ferro na localidade Tangará até a BR 116, trecho que liga a entrada da Fazenda Velha, que não possuía iluminação pública;
- Em parceria com a Gestão Pública Municipal Extensão da iluminação na área que dá acesso a família do Sr. Mirim;
- Em parceria com a Gestão Pública Municipal asfaltamento e instalação de redutores de velocidade Vila Aracuã;
- Em parceria com a Gestão Pública iluminação da Vila Aracuã;
- Distribuição de caixas d'água;
- Em parceria com a EMBASA ampliação de 3 km da rede de água potável de Simone Oliveira a Vila São Francisco/portaria CHESF;
- Instalação de chafariz na localidade Avestruz;
- Em parceria com a Gestão Pública Municipal melhoramento de estradas com trabalho de cascalho e Patrolamento nas localidades, associação luar do sertão, associação APAFAV, associação Ojeferson Souza, Vila São José, Mira Rios, e Loteamento Kauta;
- Parceria com o CIMURC para manutenção da BA 891;
- Aquisição através de doação de 50 cadeiras sendo 10 almofadadas;
- Instalação de manilhas para drenagem na estrada Santa Clara, Loteamento Luar do Sertão e Ojeferson Souza;
- Gestão de maquinas da Associação: Aração, roçagem e gradiação, transporte de material de construção, mudanças e etc.;
- Apoio aos agricultores para acesso aos créditos e vendas da produção aos poderes públicos;

**Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da
Fazenda Velha-AMOFAV**

Declaração de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 1101 de 30 de abril de 2008

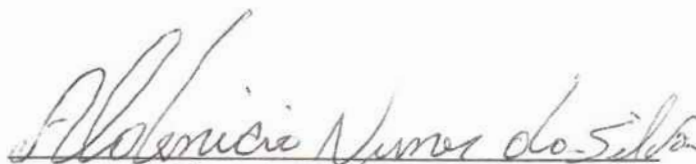
D.O.E. De 03 de maio de 2008 / CNPJ: 16235590/0001-71

Rod. Barragem de Pedras - Km 07 - Pov. da Fazenda Velha- Jequié-Ba / CEP:
45208-440

Contato: 99835-2520 (whatsapp) / E-mail: amofav2017@yahoo.com.br

- Apoio aos moradores junto as reivindicações ao setor de saúde, educação, transporte, esporte e lazer;
- Instalação de toneis para coleta de lixos;
- Abastecimento de caixas com água potável com carro pipa em locais sem acesso a rede da embasa.

Jequié Ba, 31 de outubro 2025.



Aldenício Nunes da Silva
Presidente da AMOFAV



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Parecer jurídico ao Projeto de Lei n.º ____/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º ____/2025 – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA.

Solicitante: Comissão de Justiça.

DIREITO CONSTITUCIONAL - DIREITO ADMINISTRATIVO –

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º ____/2025 que "*Declara de Utilidade Pública o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA.*"

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei n.º ____/2025; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes ao *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA.*

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos de ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não precaução recomendada.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 23, trata da competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios para:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; (Vide ADPF 672)

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Também o Texto Maior, dispõe em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso IX traz a competência legiferante no que concerne à *"educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação"*.

Noutro giro, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 217, assevera que *"É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um"*.

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

No que concerne ao conteúdo normativo, há a necessidade de estrita observância aos requisitos estatuídos na Lei Municipal Nº 1.217 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ART. 1º - As entidades civis de direito privado, associações filantrópicas sem fins lucrativos serão reconhecidas de utilidade pública, quando apresentadas e observadas os seguintes requisitos:

I. Cópia do Estatuto da entidade devidamente autenticada pelo Cartório de Títulos e Documentos e do estrato de publicação do Estatuto;

II. Cópia de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC);

III. Cópia da ata de fundação, reconhecida firma e autenticada;

IV. Cópia da ata de eleição e posse da primeira e da atual diretoria, devidamente autenticada;

V. Alvará de funcionamento regular há mais de 12 meses emitido pelo setor de Tributos do Município. (Modificado pela lei 2.245/2022)

VI. Relatório das atividades realizadas no ano anterior à solicitação da titularidade de utilidade pública;

VII. ~~Comprovante de funcionamento no endereço constante na documentação, ou qualquer alteração do mesmo;~~ (Revogado)

VIII. Prestação das contas dos últimos 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta de qualquer dos documentos enumerados no artigo anterior implicará a rejeição e arquivamento da proposição.

ART. 2º - Das normas para concessão no título de utilidade pública:

I. Ser entidade de direito privado;

II. Ter personalidade jurídica;

III. Estar em pleno funcionamento;

IV. Ter diretoria com mandato regular;

V. Prestar serviços sem fins lucrativos;

VI. Ter sede no Município de Jequié;

VII. Não constituir patrimônio de indivíduos ou de sociedades que não possuam caráter filantrópico ou cultural;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- VIII. Não ter finalidade principalmente recreativa, esportiva ou comercial;
- IX. Não distribuir benefícios apenas aos associados e respectivos familiares;
- X. Prestar serviços à velhice, à infância, à maternidade e, ou grupos de baixa renda, buscando prevenir problemas sociais;
- XI. Realizar atividades que visem o desenvolvimento integral do cidadão, promoção de consciência comunitária, melhores condições físicas e sociais dos grupos assistidos;
- XII. Observância nos estatutos de que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagens pecuniárias;
- XIII. Observância, através da folha corrida, da moralidade comprovada dos diretores da entidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser reconhecidas as entidades que tenham detentores de mandatos políticos e ou parentes em primeiro grau entre os mantenedores, diretores ou membros colegiados superiores.

Neste sentido, é perfeitamente possível a iniciativa do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública Instituto constituído no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal mencionada.

No entanto da análise dos documentos que instruem o projeto de lei ora em comento, não foi possível identificar o cumprimento do inciso VIII do Art. 1º na Lei Municipal Nº 1.217, vez que a prestação de contas foi realizada em 30/04/2025, não atendendo ao prazo de 90 (noventa) dias estabelecido. Bem como não se revelou regularmente demonstrada no Estatuto o quanto determinado nos incisos VIII, IX, XII, XIII do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.217, vejamos:

- VIII. Não ter finalidade principalmente recreativa, esportiva ou comercial;
- IX. Não distribuir benefícios apenas aos associados e respectivos familiares;
- XII. Observância nos estatutos de que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagens pecuniárias;
- XIII. Observância, através da folha corrida, da moralidade comprovada dos diretores da entidade;

III – CONCLUSÃO

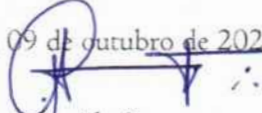


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Importante ressaltar novamente a louvável intenção do presente projeto, bem como o trabalho realizado pelo *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA no município de Jequié. Todavia*, à luz do que fora exposto, conclui-se pela irregularidade do Projeto de Lei Ordinária que tenciona a Concessão do Título de Utilidade Pública, estando INAPTO à tramitação e deliberação plenária, o que decorre necessariamente do não cumprimento dos requisitos do artigo 1º e 2º da Lei Municipal Nº 1.217 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1991, notadamente no inciso VIII do Art. 1º e inciso VIII, IX, XII e XIII do Art. 2º da referida Lei.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo desta Casa Legislativa.

Jequié – BA 09 de outubro de 2025


Peccy Almeida Santos
OAB/BA., nº 31.683



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JULIANA SANTOS RODRIGUES

Número do Rg: 13609962-

Nome do Pai: GENIVALDO RODRIGUES SANTOS

Nome da Mãe: AMIRIVALDA SILVA SANTOS

Data de Nascimento: 28/06/1987

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:36 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

522C0F97-E6E8-4B99-9204-4D69E12193D3

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA

Número do Rg: 4073907-

Nome do Pai: JOSE CARLOS SILVA BARBOSA

Nome da Mãe: ISABEL SANTOS BARBOSA

Data de Nascimento: 21/07/1973

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:30 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

1EA0DC3B-7121-4F02-830A-0965CD8C1983

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ARISMAR GOMES DE OLIVEIRA

Número do Rg: 05168293-

Nome do Pai: LIDERICO MIRANDA DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: AUREA GOMES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 23/02/1968

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:29 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

38A12986-494D-4447-B752-A3925E2C8598

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: WALDEMIR SOUZA DOS SANTOS

Número do Rg: 15321514-

Nome do Pai: ROQUE CAJE DOS SANTOS

Nome da Mãe: VALDINELIA SOUZA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 12/07/1987

Naturalidade: IRAJUBA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:26 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

9E3225EF-9D30-4C49-928D-E5AE93BB21FF

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JAQUELINE SILVA FREIRE

Número do Rg: 15883252-

Nome do Pai: JUAREZ GOMES FREIRE

Nome da Mãe: JULIA SILVA FREIRE

Data de Nascimento: 31/08/1993

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:24 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

A1B35563-35C7-47DF-9695-E3EAD5F20988

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA DA CONCEICAO SANTOS

Número do Rg: 2402756-

Nome do Pai: JOAO CAETANO DA CONCEICAO

Nome da Mãe: ELZA CAVALCANTE DOS SANTOS

Data de Nascimento: 19/03/1964

Naturalidade: AURELINO LEAL BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:22 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

304456B2-C5E6-49EF-A5C2-27AD88A16A53

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SEBASTIAO DOS SANTOS BARROS

Número do Rg: 5970727-

Nome do Pai: JOSE MEIRA BARROS

Nome da Mãe: HELENA DOS SANTOS LAGO BARROS

Data de Nascimento: 18/10/1971

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:20 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

2055E445-C2D1-4EC3-A28B-1F8005AA990F

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JAMILE SERRA NUNES

Número do Rg: 7501043-

Nome do Pai: DELI FELIX NUNES

Nome da Mãe: MATILDES SERRA NUNES

Data de Nascimento: 24/06/1980

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:18 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

618431A8-5D67-4DEB-8A0A-0633EBF26FFF

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: AILTON GOMES DOS SANTOS

Número do Rg: 02698956-

Nome do Pai: ANTONIO GOMES DOS SANTOS

Nome da Mãe: MARIA DA CONCEICAO GOMES DOS SANTOS

Data de Nascimento: 27/10/1966

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:17 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

85682547-A8B8-41C9-900E-732A4644E9BE

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARCOS REBOUCAS PEIXOTO

Número do Rg: 3596077-

Nome do Pai: JAYME LIMA PEIXOTO

Nome da Mãe: DILCE DOS SANTOS REBOUCAS

Data de Nascimento: 05/06/1972

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:12 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

A75D995C-6346-43DB-9E61-F46892D43746

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JORGE DE SOUZA CARDOSO

Número do Rg: 06778224-

Nome do Pai: JOAO CARDOSO LIMA

Nome da Mãe: LUIZA MARTINS DE SOUZA

Data de Nascimento: 17/10/1975

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:10 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

19B8356A-6AB2-47F3-83CC-301646CA19C6

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: LINDOMAR SILVA SOUZA

Número do Rg: 11612362-

Nome do Pai: JOAO DOS SANTOS SOUZA

Nome da Mãe: MARIA DA SILVA SOUZA

Data de Nascimento: 28/01/1981

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:08 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

656B752D-1123-4476-9EE2-1EF2E29D5C95

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: TAINAN SILVA SOUZA

Número do Rg: 11999036-

Nome do Pai: MARENILDO VIEIRA DE SOUZA

Nome da Mãe: ANA MARIA SILVA SOUZA

Data de Nascimento: 05/09/1989

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:07 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

749D0E25-5762-4D39-8DD1-D0C2E19ADA6B

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ROGERIO NUNES DA SILVA

Número do Rg: 4399081-

Nome do Pai: JOSE NUNES DA SILVA

Nome da Mãe: DAVINA SILVA

Data de Nascimento: 30/03/1973

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:03 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

68B49955-5C24-469C-9697-48EA80FB362E

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JAIR DE JESUS SANTOS

Número do Rg: 5762260-

Nome do Pai: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

Nome da Mãe: CARMESITA MARIA DE JESUS SANTOS

Data de Nascimento: 21/08/1970

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 3:57 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

706522A1-FEA3-4CD6-91A1-E39029058883

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ALDENICIO NUNES DA SILVA

Número do Rg: 8160902-

Nome do Pai: JOSE NUNES DA SILVA

Nome da Mãe: DAVINA SILVA

Data de Nascimento: 09/03/1979

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 às 4:05 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

5F43E6DE-B28A-4E88-92A9-A73A14F25691

Obs: Este certificado tem validade até a data **1/11/2026**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
Praça Coronel João Borges, nº 01, Centro

ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI

Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **33775** LIVRO : 0 Pag: 0 em **02/08/2024**
e registrado nesta data sob o n. **6804**, no LIVRO A:21 Pag: 05 conforme segue: DAJE Nº: **0998 002 075600**

Averbação Nº: **0388**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA - AMOFAV

Valor Base.....: R\$ 464,52

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65

TOTAL GERAL.....: R\$ 464,52



Jequié, 03 de Setembro de 2024.

Alice Biondi

ALICE BIONDI SAMPAIO
OFICIALA SUBSTITUTA

Ata da Eleição, Apuração e Posse para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de
Moradores e Produtores Rurais do Povoado da
Fazenda Velha-AMOFAV



Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme edital de convocação publicado nos blogs Zenildo Meira e Jequié e região, datado de 27 de maio do presente ano. As 8:00 horas do dia, deu-se início ao pleito eleitoral, na sala de aula 01 da Escola Municipal Prof.ª Corina Leal, localizada na Rodovia Barragem de Pedras, km 07 —Povoado da Fazenda Velha, Jequié —Ba. Para a eleição, foi inscrita apenas uma chapa que foi denominada de "Chapa União Comunitária", concorrendo para o cargo de presidente o Sr. Aldenício Nunes da Silva e vice-presidente Jair de Jesus Santos. Foram designados pelo presidente da comissão eleitoral o Sr. Eric Barreto Machado e a Sr.ª Amanda Almeida Moraes para atuarem como mesários. As 15:00 horas houve o encerramento da votação, foi verificada a coleta de 484 assinaturas. Feita a escrutinação dos votos, foi apurado: 471(Quatrocentos e setenta e um) votos favoráveis a Chapa União Comunitária, 11(Onze) votos "não", portanto contrários, 01(Um)voto "nulo" e 01(Um) voto "em branco", perfazendo assim 484 cédulas de votação, coincidindo em número de votantes, que assinaram dezessete folhas de presença, sendo: 01(uma) folha com 21(vinte e uma) assinaturas, outra com 28(vinte oito) assinaturas e as demais com 29(vinte e nove) assinaturas, fazendo um total de 484(Quatrocentos e oitenta e quatro) votantes. Nada mais tendo a registrar, a presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes. Foi proclamado eleita a Chapa União Comunitária, composta pelos seguintes membros: Presidente: Aldenício Nunes da Silva, brasileiro, casado, gerente executivo inscrito no CPF nº: 974.932.445-53, RG nº: 8.160.902-70, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra Povoado da Fazenda Velha, Jequié-Ba; Vice-presidente: Jair de Jesus Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF nº: 635.556.975-87, RG nº: 576226041, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra povoado da Fazenda Velha, Jequié-Ba; Primeira Secretária: Juliana Santos Rodrigues, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº: 024.667.195-50 RG nº:136099290, residente e domiciliada na Rodovia Barragem de Pedra nº 2845 povoado da Fazenda Velha Jequié-Ba; Segunda secretária: Daiane Nogueira Souza Gomes, brasileira, casada, coordenadora, inscrita no CPF nº: 013.457.525-39 RG nº:11.496.957-49, residente e domiciliada na Rodovia Barragem de Pedra povoado da Fazenda Velha Jequié-Ba; Primeiro tesoureiro: Ana Claudia Barbosa da Silva, brasileira, casada, agente comunitária, inscrito no CPF nº: 939.967.135-68, RG nº: 4.073.907-40, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra povoado da Fazenda Velha Jequié-Ba; Segundo tesoureiro: Arismar Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº: 486.565.855-68, RG nº: 05.168.293-19, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra nº 90 povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Diretor(a) de patrimônio: Waldemir Souza dos Santos, casado, agricultor, inscrito no CPF: 052.479.795-16, RG: 15.321.514-38, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Diretor(a) de comunicação social: Tainan Silva Souza, brasileiro, solteiro, dirigente do serviço público, inscrito no CPF: 041.025.605-64, RG:1199903698, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Diretor(a) de esportes e lazer: Lindomar Silva Souza, brasileiro, casado, Porteiro, inscrito no CPF: 019.374.355-80, RG:11.612.362-10, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Diretor(a) da mulheres: Maria da Conceição Santos, brasileira, casada, técnica em enfermagem inscrito no CPF: 390.068.835-49, RG: 2.402.756-16, ia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-390.068.835-49, RG: 2.402.756-16, residennte e domiciliada na Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-



BA; Diretor(a) da juventude: Jaqueline Silva Freire brasileira, solteira, Assistente administrativo, inscrito no CPF: 066.451.075-28, RG: 15.883.252-37, residente e domiciliada na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Diretor(a) de agricultura: Rogério Nunes da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF: 674.233.705-25, RG:04.399.081-91, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Conselho Fiscal Titular: Sebastião dos Santos Barros, brasileiro, casado, Agricultor, inscrito no CPF: 656.870.945-04, RG: 5.970.727-52, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Conselho Fiscal Titular: Jamile Serra Nunes, brasileiro, casada, professora, inscrito no CPF: 008.444.375-81, RG:7.501.043-76, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Conselho Fiscal Titular: Ailton Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF: 452.563.145-7, RG: 02.698.956-55, residente e domiciliado na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha, Jequié-BA; Conselho Fiscal suplente: Marcos Rebouças Pexoto, brasileiro, solteiro, frentista, inscrito no CPF: 674.233.885-72, RG: 3.596.077-99, residente e domiciliada na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Conselho Fiscal suplente: Jorge de Souza Cardoso, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF: 215.574.968-62 RG:6.778.224-80, residente e domiciliada na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA; Conselho Fiscal suplente: Antonio Santos de Almeida, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF: 018.694.105-64, RG:28.207.597-7, residente e domiciliada na Rodovia Barragem de Pedra, povoado da Fazenda Velha Jequié-BA. Diretoria está eleita e dada a posse no dia 30 de junho de 2024, conforme o descrito acima. Comprometendo-se em cumprir as determinações estatutárias da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da Fazenda Velha e envidar todos os esforços no sentido de empenhadamente organizar a comunidade, buscando realizar todas as iniciativas necessárias para manter e aumentaras melhorias que o local precisa e merece. Estando os presentes fatos aqui registrados conforme à verdade, a presente ata foi lida e assinada por mim, (Eric Barreto Machado) que secretariei os trabalhos e demais participantes. Jequié, 30 de Junho de 2024.

Presidente da comissão eleitoral _____

Mesário Railton Nunes Barbosa

Mesário Eric Barreto Machado

Mesária Amorinda Almeida Moraes

Fiscal da Chapa União Comunitária Adelina Oliveira Sobi

Of. de Titulos e Documentos
e Of. de Cartas Juridicas da
Jeq. A. Povoado e B. nº do
origem 33775, em 02/08/2024
Assinado no nº 09.2007 6801
PROMISSÃO DE ASSINAR 03/09/2024

Fica empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos para o Mandato de Junho 2024 a Junho de 2027.

Presidente: Aldemicio Nunes da Silva ✕

Vice-presidente: Fair de Jesus Santos ✕

Primeira Secretária: Almeida

Segunda Secretária: Douglas Aquino Souza Gomes

Primeiro Tesoureiro: Ana claudia Barbosa da Silva ✕

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

Segundo Tesoureiro: Priscila Jones Leimer
Diretor de Patrimônio: Waldnei Souza dos Santos
Diretor (a) de Comunicação Social: Tamara Silva Souza
Diretor (a) de Esportes e Lazer: Dinamar Silva Souza
Diretor (a) das Mulheres: Maria da Conceição Santos
Diretor (a) da Juventude: Isaqueina Silva Freire
Diretor (a) de Agricultura: Rogério Nunes da Silva
Conselho Fiscal Titular: Edson dos Santos Barros
Conselho Fiscal Titular: Famile Souza Nunes
Conselho Fiscal Titular: Wilson Ribeiro Pinheiro
Conselho Fiscal Suplente: Antonio Santos de Almeida
Conselho Fiscal Suplente: Silton Jones dos Santos
Conselheiro Fiscal Suplente: José de Souza Cardoso



Jequié, 30 de junho 2024.

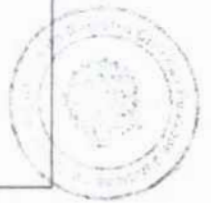
**Associação de Moradores e Produtores Rurais do Povoado da
Fazenda Velha-AMOFAV**

Declaração de Utilidade Pública Estadual: Lei Nº 1101 de 30 de abril de 2008

D.O.E. De 03 de maio de 2008 / CNPJ: 16235590/0001-71

Rod. Barragem de Pedras - Km 07 - Pov. da Fazenda Velha- Jequié-Ba / CEP: 45208-440

Contato: 99835-2520 (WhatsApp) / E-mail: amofav2017@yahoo.com.br



**Presença de Eleitores nas Eleições Para
Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores e
Produtores Rurais do Povoado da Fazenda Velha – Triênio
2024/ 2027**

Nº	ASSINATURA
01	Benjamim Silva Souza
02	Clayton Ribeiro Santos
03	Vitor Mamede Silva Santos
04	Jenivaldo R. Santos
05	Rafael Silva Souza
06	Gilene Lima das Santas
07	Lucasly Gomes do Silva
08	Antonio Santos de Almeida
09	Roberto Silva Figueira
10	Silviana José Souza
11	Edlene Teixeira Nascimento
12	Jaine Lima Cordoso
13	Stailza Souza Fernandes
14	Renilda Souza Fernandes
15	Elizete T. Gomes
16	Valéria da Silva Oliveira
17	Maria Goulza D. Leitor
18	Antonio Berti da Silva
19	Maria Angelina Alves
20	GILDEN DAS SANTAS MORAES
21	Sailton Lima dos Santos

21 votantes

Assessor



22	Marcos Oliveira Santos
23	Amirap Lima dos Santos Freire
24	Admilton Miramulo da Silva
25	Leonardo Barbosa Souza
26	José Victor Souza Melo
27	Helécia Souza Barros
28	Fernanda Alves Nunes da Silva
29	Leonardo Branco Santos
30	Suplus J. Silva
31	Admilton
32	Admilton Radysen
33	Renato B. Santos Filho
34	José de S. Lopes
35	João de Jesus Souza
36	Rodrigo Bechiver Silva Cardoso
37	Fernando de Souza Pereira
38	Antonio dos Santos Geraldo Junior
39	Sebastião dos Santos Barros
40	Alten Jorge dos Santos
41	Osvaldo dos Santos Costa
42	Paulo Roberto dos Santos
43	Luiz de S. Souza
44	João dos Santos Neto
45	Antonio Maria Gomes dos Santos
46	Eric Barros Machado
47	Jane Cleide Barbosa Freire
48	Orneli Souza Santos
49	Valdir Souza
50	Mariana S. Santos

[Handwritten signature]

20/10/2015

20/10/2015



51	Toqueline Souza Gomes
52	Margale Lima dos Santos
53	Joselia Miranda da Silva
54	Heleneia Souza Malada
55	[Redacted]
56	Fernando Zozé de Lima
57	Zezé Zuzi Souza
58	Antônio Lopes
59	[Redacted]
60	Zenilton Pereira da Santos
61	Aginaldo Alencar dos Santos
62	Jair de Jesus Santos
63	Adriana Silva Figueira
64	Zezé Souza Malada
65	Daniela da Cruz Gonçalves
66	Erica Oliveira Santos
67	Amanda Almeida Moraes
68	Julius S. OLIVEIRA
69	Daniel Francisco dos Santos
70	[Redacted] Bulhões dos Santos
71	[Redacted]
72	Ana Valéria S. Souza
73	Fernanda Carvalho Quiróz
74	Adriano Jesus Santos
75	Raimundo de Jesus Barbosa
76	Maisson Lima dos Santos
77	Alexandro Souza Torres
78	Zozé Carlos SS
79	[Redacted]



Excentos

80	Romão de Silva Santos
81	Erivan B. Santarosa
82	Sidney Santana da Silva
83	Adilson Barbosa Santos
84	Arnaldo Gomes
85	Juarez Gomes Friul
86	Geane Souza Rocha
87	Helvécio Nunes da Silva
88	Delaine Oliveira Sodré Reis
89	Alcides Carlos Nogueira
90	Tainan Silva Souza
91	Angelo Cesar V. Santos
92	Rogério Bastos Pereira
93	Roberto V. Santos
94	Roberto V. Santos
95	Roberto V. Santos
96	Roberto V. Santos
97	Sebastião Santos Souza
98	Marcos Rubens dos Santos
99	Veldem Xollem Santos
100	Sukelins Ferraz Silva
101	Jamete de Jesus Santos da Silva
102	Selvan Basto Baldar Anjos
103	José Selva Santo
104	Arnaldo Souza Santos
105	Jackson Pereira Santos
106	Silvino Soares Silva
107	Romário da Luz
108	Elaine dos Anjos Souza

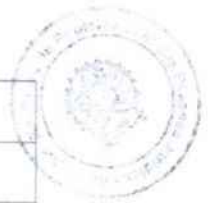


recantos



109	vidalteses cury
110	Waldemir Souza dos Santos
111	João das Santos Souza
112	Kauçil G. G. #
113	Judicão Rom da Silva
114	Enola da Silva Santos
115	Rogério Nunes da Silva
116	Renata da Silva Santos
117	Flávia Freire Porto
118	Ana Claudia Baptista da Silva
119	Cláudio Carlos Santos
120	Maria de Lourdes dos Santos
121	Mamélia de Jesus Sim
122	Júlia Aragão Santos
123	Márcia S. Santos
124	Jessica Santos da Silva
125	Yain José Soares Freire
126	Aloneste Silva
127	Breno Souza Santos
128	Jonildo
129	Amazilla Torres Souza
130	Dalva dos Santos Nogueira
131	Elizete da Silva Santos
132	João R. P. Silva
133	Wilson Silva dos Santos
134	Enquid Natália Alves Neves
135	Búcia Silva Santos
136	João Nery da Silva
137	Luiz Tarcisato de Souza

 Santos



138	Helidângela Souza dos Anjos
139	Roguel Lima Rocha
140	Eliene Lima Rocha Barros
141	Antônio Hermis Ribeiro
142	Romildo Ilviam gomes
143	Leidiane dos Santos Pereira
144	Heleneite de Jesus
145	Diana Cardoso Santos
146	Jebucaneu dos Santos Ribeiro
147	Gilmar Catano Pires
148	Julio Silva Fátima
149	Edi Ror. Soares Machado
150	Nelcete Pasalia Santos
151	Eliete dos Santos Sompolon
152	Luiz G. Almeida
153	GBSON
154	Julio César Silveiro Silva
155	Shuen Faria Santos
156	Jonas de O. de Souza
157	Wesley Pereira de Souza
158	Danielly Figueiredo Silva
159	Daiane Santos Alves
160	Givandete Faria Silva
161	Van Henrique Souza Silva
162	José Carlos Santos Silva
163	Lidiane Pereira dos Santos
164	Roberto dos Santos Ribeiro
165	Bartholomeu de Souza
166	Luiz de Vasconcelos Lima

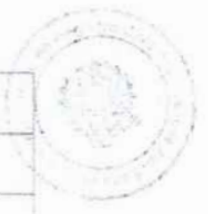


dos Santos

167	Sonia Alves Gomes
168	Josefa da Lopes Almeida
169	Josefina Pereira Silva
170	Djalma Moura da Silva
171	Adolfo Lima de Jesus
172	Pedra Moura Gomes LVS
173	Davina Nequeira Souza Gomes
174	Abdi Barros eiro
175	Juliana Silva Freire
176	→ Maurício Humetto de Souza
177	Romão Silva Freire
178	Abm Silva de Oliveira
179	Valdemir Araújo Santos
180	Waryssa Santos Ribeiro
181	CHARLES ALVES BARRETO
182	Helvito Ribeiro Santos
183	Abm Silva
184	Carina da Silva dos Santos
185	→ Raquel Nascimento dos Santos
186	Raquel Nascimento de Souza
187	Julia Pereira de Souza
188	Luizivalva Santana Pereira
189	Eleuterio Souza Neves
190	Ronilda Fagundes Silva
191	Rosalina Alves Maximino
192	Elaine Oliveira da Silva
193	Carlos Marques de Santos
194	ENOCK OLIVEIRA DA SILVA
195	Keniel Janete Silva



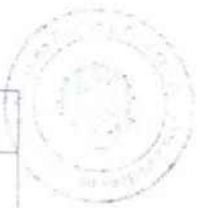
195 - Rosentós



196	Carlos Alex Frain Silva
197	Manderson Silva Santos
198	Carlos A. da Silva
199	Gerislan Meira da Silva
200	Anna Paula Vasconcelos Lima
201	Raulo Wacil Santos Oliveira
202	Soborno Ulisses Souza
203	Maiara Amajim
204	Manoel Paulinho
205	Edna N. D'Amorim Santos
206	Sauane da Silva
207	Fabio Santos Baruffo
208	Jercio da Silva Santos
209	Marilene Joana dos Santos
210	Maria Elis Santos Barros
211	Marcos Borges Brasil
212	Manoel Elias Souza Santos
213	Marcelo da Silva
214	Sobrinho A. C.
215	Roberta Silva Freire
216	Esmeraldo Rella Filho
217	Edisvaldo Souza dos Santos
218	José Benedito dos Santos
219	Hugo N. dos Santos Silva
220	Wesley & Vinícius P. de Santos
221	Luiz Santos Guerra
222	Alvaro Santos Silva
223	Marque. L. da Silva
224	José de Jesus Oliveira

Handwritten signature or mark

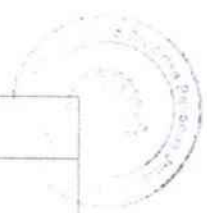
reservas




225	Pedro Henrique S. S.
226	Carlos Alberto Zucchi Santos
227	Jorge Miguel S. Queiroz
228	Vandete Silva Almeida
229	Souza de Saet Okuze
230	Karla Tainá Oliveira Souza
231	Railton Nunes Barbosa
232	João Luiz de Souza
233	Melinda de Souza
234	Antônio Antônio Amorim
235	José Carlos Firmino de Santos
236	Colijalme Ferrero dos Santos
237	Raul Roberto Lourenço Lima
238	Mariza Paula Duarte
239	Márcia Souza Santos Cruz
240	Maria da Conceição Santos
241	Marcos Santos Silva
242	Luanda Marcela dos Santos
243	Vinícius Silva Nunes
244	→ Manoel Souza Santos
245	Alexandra Vieira de Macena Santos
246	Wilson de Souza Souza Júnior
247	Elmar Silva Xavier
248	Rafael de Almeida
249	João Francisco de Silva
250	João Santos Júnior
251	Luiz Carlos de Almeida
252	Antônio Ferreira da Silva
253	Nikermes Ximenes de Almeida

Handwritten signature or mark at the bottom left of the page.

254	Alcides de Jesus
255	Maria Isabel dos Santos
256	Enzo L.
257	Samuel Santos Freire
258	Moisés O. Santos
259	Adalberto
260	Leopoldo Carmo Silva
261	Marcos Aurelio Cruz Silva
262	Ally Santos de Jesus
263	Naquim Brulion S. Silva
264	Jeveline Imbrado Santos
265	David Palma Queiroz
266	Vinicius Figueiredo Alves Andrade
267	Kaliane Santos de Jesus
268	Eliete Souza Santos
269	Jose Dequiro de Aguiar B. J. J.
270	Martha Virginia Santos Silva Souza
271	Wenerson de Jesus Santos
272	Maria Ines dos Santos
273	Wanderley Quaresma Souza
274	Gleice Silva dos Santos
275	Sociene Santos Nepes
276	Adriano Luiz da Silva
277	Anna Maria Silva Souza
278	Luciane Oliveira dos Santos
279	Orisnaldo Flua Santos
280	Silvana Souza Santos
281	David Santos Souza
282	Eliete Santos Souza




 Santos



283	Domingos DE SOUZA
284	Adem R Pereira
285	Yvone Lúcia Santos Palma
286	Carmezina de Jesus Santos
287	Luizaldo Alves de Sousa
288	Marlene Barros Neves
289	Maria Gloriana Melo Silva
290	Wilson Carlos Junior
300	Fernanda Moreira da Silva
301	Emilly Vitória Mendes Santana
302	Joana Campos Guareusma
303	Vanilola dos Anjos Oliveira
304	Riquelme Barbosa da Silva
305	Marcom de Jesus Pin
306	Alvaro José Raposo
307	Wilson de Queiroz Souza
308	Mari Sombra Palma
309	Lucio Lúcio de Lima
310	Ydalis Trindade Araujo
311	Vanilson Junior
312	Euzébio Santos Cruz
313	Marcos Vinícius Santos Silva
314	Aldair Neves Osbrilem
315	Marcos Antonio Silva
316	Arnaldo de Jesus Santos
317	Valdeci de Souza Abreu
318	Rafael de Souza Nogueira
319	Emilly de Souza Santana
320	Maria Juleta Neves Mendes

*
*

Excentos

321	Christiane
322	Valtomi de Souza
323	Mauro de Viana de Souza
324	Marcos Muniz Rocha de Silva
325	Marlon Da Silva Pulcinha Filho
326	Leandro de Jesus Brito Filho (Gutierrez)
327	Someli Lima Santos
328	Gleice Fabiane S. Barbosa
329	Ana Paula Paiva
330	Maricelma Souza
331	Judite de Jesus Oliveira
332	Luiz Siqueira
333	Luiz de Souza
334	Antonieta Maria dos Santos
335	Stela Silva Freire
336	Alberico Gomes
337	Matheus Santos Souza
338	Viramilde Ferreira Santos
339	Cláudia Sales Silva
340	Gilberto Silva Lima
341	Juvenília de Oliveira Santos
342	Fabiane Ferreira dos Santos
343	Hugo Gabriel Santos Barbosa
344	Sara Santana Santos Souza Eça
345	Amélia da Silva Santos
346	Juvenília de Jesus Santos
347	Pollyana Souza Bonfácio
348	Edelton da Silva Eça
349	Inácio Roberto Gomes Silva

:- Santos



350	Estiane Sobri Alves
351	Nárciso Nunes Santos
352	Jose Luis Monteiro Regue
353	Marcio de Silva Oliveira
354	Suzana de Siqueira
355	Ma Helena dos Santos
356	Edinei Ben Romarim
357	Alfonso Santos de Melo
358	Stacielle Santa Silva Oliveira
359	Marinice Santos de Assis
360	Rosana Santos Souza
361	Anahi Maria Santos
362	Acidei Silva
363	William Maria Silva Real
364	Guimaraes S. S. Barbosa
365	Orlando Santos de Sousa
366	Dayana Santos Souza Prozeres
367	Imael de Oliveira
368	Yotanyza de Souza
369	Paula Maria
370	Maria Fátima
371	Leonor de Souza
372	Valdir Muniz
373	José Tadeu Novato Neto
374	Paulina Fátima de Souza
375	Darissa Oliveira Gonçalves
376	Alino Silva de Oliveira
377	Elton Silva Santos
378	Darlene Souza Santos

[Handwritten signature]

30
29
P. 2000/05



379	Maria Hilary Silva Souza
380	Belmaris Borges Santos
381	⇒ Reginaldo Santos Souza
382	⇒ Ironeide Santos Gonçalves
383	Andréia Rita de Jesus da Silva
384	José ni Costa de Jesus
385	Márcio Gomes de Oliveira Junior
386	Rosival Gomes Andrade
387	Rosângela de Jesus Santos
388	Rebeca de Jesus Costa
389	Thamara Nunes Santos
390	Elivan Santos Barbosa
391	Alina Nunes Barbosa
392	Patrícia Nunes Barbosa
393	Bilal Barbosa da Silva
394	Juciana Pereira Gomes
395	Rafael Santos da Silva
396	Leon Carlos Barbosa Freire
397	Lucilene de Souza Rocha
398	Vinícius Gomes de Souza
399	Constância Gomes de Souza
400	José Hilary Souza
401	João de Souza Santos
402	Daniela de Oliveira Guerra
403	Luiza Gomes de Souza
404	Jairo Sergio Santos Miranda
405	Luís Carlos de Oliveira
406	Melina Guerra de Souza
407	Patricia Gomes de Souza

Costa




408	Arnito Souza
409	Ana Maria Silva Fugue
410	Maria Eduarda Costa Pereira Santos
411	Jamile Terra Nunes
412	Robynna Silva Santos
413	Flavio Souza Costa
414	Thiery Eduardo Costa
415	Suelly Souza Costa
416	Francieli Costa de Oliveira
417	Eduardo Gomes Almeida
418	Paucilia Gomes de Sousa
419	Eliás Mano Barros
420	Mateus Silva Barros
421	Sâmia de Souza
422	Marcelo de Souza
423	Luiz Carlos N. Barros
424	Robson Aquino Brito
425	Guimarães Silva
426	Maria de Lourdes Silva Almeida
427	Anderson Silva Sousa
428	Devilson Augusto Santos
429	Sueli da Silva Cruz
430	Lorena Cruz Sousa
431	Craciene Santana Santos
432	M ^{te} do Socorro Leiria da Silva
433	Silvia de Souza
434	Mizuki Sudo Sudo Mats
435	Alexandre Aguiar Veloso Galvão
436	Paulo Fernando Souza

[Handwritten signature]
Santos



437	Ana Veteira Gomes Pereira
438	Selene Pereira Santos
439	Maria Eduarda Gomes Moraes
440	Homenay S Oliveira
441	Aminivaldo Silva Santos
442	Gabriel Souza Fernandes
443	Marco Antônio Nascimento Santos
444	Gilberto Alves de Souza
445	Florezi Aguiar Souza
446	Cláudio Aguiar Souza
447	Lyriana Aguiar Souza
448	Elizabeth Souza Santos
449	Wladimir M. Capin
450	Sidineide T. dos Reis Ayres
451	Márcia de Jesus Oliveira
452	Wesington Scazzada Nascimento
453	Aluísio Siqueira Nascimento
454	Neome Santos Barbosa
455	Monteiro Martins M. de
456	Silvânia Ego Santos
457	André S. Lopes
458	Leidian P. Santos
459	Wimberley dos Santos Gomes
460	Rodrigo Pinheiro Silva Brito
461	Edson Lima Araújo
462	Tajana Silva de Jesus
463	Suzene Souza Nascimento
464	Paulo Roberto Silva Lima
465	Bianca da Silva Santos

 *reacento*



466	Paulo Fernando da Cruz Brito
467	Bruna Jesus Brito
468	Briatry Jesus de Oliveira
469	Marcelle Soutena Pinheiro
470	Edilene Bezato de Almeida
471	Olavo Santos Silva
472	Mathews Souza Santos
473	Milzete Gonçalves Santos
474	Georgina Oliveira Lima
475	Marina de Fátima
476	Caio Cesar Brito
477	Raunado Souza
478	Denilson Sales Barreto Souza
479	Jon Gabriel Junior Jorge
480	Dalson Santos da Silva
481	Isadora B. Souza Souza
482	Edson Brito Netto
483	Alexandre de Souza
484	Alonso Luis Siqueira
485	Rafaela Guedes Souza
486	Teraciano B. Jr. Sa Jr.
487	Marinalice Souta Souza
488	Theressa Souza Nascimento
489	Luís Otávio S. Souza
490	Charlane Pinho Cruz
491	Juliana Souza de Sousa
492	João Luiz de Souza Gomes
493	Yasmin Zilva da Lencina
494	X X X X X X X X X X X X X X



28 votes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 9 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO FAZENDA VELHA
Nome Fantasia: xxxxxxxxxx
Inscrição Municipal: 0013383
CPF/CNPJ: 16.235.590/0001-71
Endereço: Rodovia BARRAGEM DE PEDRAS NºS/N - FAZENDA VELHA - Jequié-BA CEP:
45200-000
Complemento:

ATIVIDADE ECONÔMICA
PRINCIPAL

009430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

NÚMERO PROCESSO
PMJ-PR-1544/2025

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

Isento da taxa de alvará. Art.157 - Lei 2.168/2021 (CTM).

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025.

Chave de Validação: 7c57904d

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <https://www.jequie.ba.gov.br>

CARTELA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 6.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B3 OUTROS SERVIÇOS E OBRAS ATIVIDADE		TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Média - Tofático
NOME DO CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO P.F. VELHA		CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0040190350
CNPJ: 18.235.***-11** Inscrição Estadual: 12730***		CÓDIGO DO CLIENTE: 7093481113
RO ESTRADA DA BARRAGEM DE PEDRAS KM 5,5 8999		
RURAL-FAZENDA VELHA/FAZENDA VELHA 45700-000 - EQUÍLIE-BA		
REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
08/2025	126,72	28/09/2025



Nota fiscal nº 894073387 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 14/08/2025
Consulta pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF2ef/consulta>

Chave de acesso:
2925 0815 1398 2900 0194 8900 0904 0733 8710 2074 2858
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE EMISSÃO	DATA ANTERIOR	DATA ATUAL	Nº DE DIAS	PERÍODO DE FATURA
	29/07/2025	14/08/2025	17	12/09/2025

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (C/IMP. IPI)	VALOR (R\$)	ICMS (R\$)	BASE CÁLC. (C/IMP. IPI)	ADICIONAIS (R\$)	VALOR IPI (R\$)	VALOR IPI (%)	TAXA DE IPI (%)
Consumo-TUSD	kWh	100,00		75,23	3,79	75,23	20,50	15,43	0,58048000	
Consumo-TE	kWh	100,00		37,21	1,89	37,21	20,50	7,82	0,27724000	
Acres. Band VERMELHA				1,04	0,04	1,04	20,50	0,21		
Acres. Bz VERMELHA-P2				8,69	0,43	8,69	20,50	1,79		
lum. Pub. Municipal				4,55						
TOTAL DA FATURA				126,72						

CONSUMO FATURADO			Tributos		
Mês/Ano	kWh	Dias Fat.	PIS	COFINS	REMS
AGO 25	100	17	97,12	5,18	20,50
JUL 25	0	0			
JUN 25	0	0			
MAI 25	0	0			
ABR 25	0	0			
MAR 25	0	0			
FEV 25	0	0			
JAN 25	0	0			
DEZ 24	0	0			
NOV 24	0	0			
OUT 24	0	0			
SET 24	0	0			
AGO 24	0	0			

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total	Valor IPI	Valor IPI (%)
1221084418 Energia Ativa	Único	1.511,00	1.511,00	1.00000	0,00
Energia Relativa	Único	1.408,00	1.408,00	1.00000	0,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Faturado pelo sistema de tarifa Custo de Disponibilidade Artigo 98, Resolução ANEEL 474/2010. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Parecer Nº 26110 2013 Sefaz-BA. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A responsabilidade Pública é de responsabilidade da Prefeitura

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado.		
CODIGO DO CLIENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
7093481113	26/09/2025	126,72
REF. MÊS/ANO	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	
08/2025		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.235.590/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BARAGEM DA PEDRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 45.202-130	BAIRRO/DISTRITO POV FAZ VELHA	MUNICÍPIO JEQUIE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEGERAL26@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 3526-0619/ (73) 9966-1016
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **13:59:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Parecer jurídico ao Projeto de Lei n.º 63/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 63/202 – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA.

Solicitante: Comissão de Justiça.

DIREITO CONSTITUCIONAL - DIREITO ADMINISTRATIVO –

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 63/2025 que "*Declara de Utilidade Pública o ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA.*"

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei n.º 63/2025; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes ao *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA.*

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos de ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não precaução recomendada.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu artigo 23, trata da competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios para:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; (Vide ADPF 672)

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Também o Texto Maior, dispõe em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso IX traz a competência legiferante no que concerne à *"educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação"*.

Noutro giro, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 217, assevera que *"É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um"*.

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

No que concerne ao conteúdo normativo, há a necessidade de estrita observância aos requisitos estatuídos na Lei Municipal Nº 1.217 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1991:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ART. 1º - As entidades civis de direito privado, associações filantrópicas sem fins lucrativos serão reconhecidas de utilidade pública, quando apresentadas e observadas os seguintes requisitos:

I. Cópia do Estatuto da entidade devidamente autenticada pelo Cartório de Títulos e Documentos e do estrato de publicação do Estatuto;

II. Cópia de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC);

III. Cópia da ata de fundação, reconhecida firma e autenticada;

IV. Cópia da ata de eleição e posse da primeira e da atual diretoria, devidamente autenticada;

V. Alvará de funcionamento regular há mais de 12 meses emitido pelo setor de Tributos do Município. (Modificado pela lei 2.245/2022)

VI. Relatório das atividades realizadas no ano anterior à solicitação da titularidade de utilidade pública;

VII. ~~Comprovante de funcionamento no endereço constante na documentação, ou qualquer alteração do mesmo;~~ (Revogado)

VIII. Prestação das contas dos últimos 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta de qualquer dos documentos enumerados no artigo anterior implicará a rejeição e arquivamento da proposição.

ART. 2º - Das normas para concessão no título de utilidade pública:

I. Ser entidade de direito privado;

II. Ter personalidade jurídica;

III. Estar em pleno funcionamento;

IV. Ter diretoria com mandato regular;

V. Prestar serviços sem fins lucrativos;

VI. Ter sede no Município de Jequié;

VII. Não constituir patrimônio de indivíduos ou de sociedades que não possuam caráter filantrópico ou cultural;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- VIII. Não ter finalidade principalmente recreativa, esportiva ou comercial;
- IX. Não distribuir benefícios apenas aos associados e respectivos familiares;
- X. Prestar serviços à velhice, à infância, à maternidade e, ou grupos de baixa renda, buscando prevenir problemas sociais;
- XI. Realizar atividades que visem o desenvolvimento integral do cidadão, promoção de consciência comunitária, melhores condições físicas e sociais dos grupos assistidos;
- XII. Observância nos estatutos de que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagens pecuniárias;
- XIII. Observância, através da folha corrida, da moralidade comprovada dos diretores da entidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser reconhecidas as entidades que tenham detentores de mandatos políticos e ou parentes em primeiro grau entre os mantenedores, diretores ou membros colegiados superiores.

Neste sentido, é perfeitamente possível a iniciativa do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública Instituto constituído no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal mencionada.

III – CONCLUSÃO

Importante ressaltar novamente a louvável intenção do presente projeto, bem como o trabalho realizado pelo *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DA FAZENDA VELHA no município de Jequié. Assim, à luz do que fora exposto, conclui-se pela regularidade do Projeto de Lei Ordinária que tenciona a Concessão do Título de Utilidade Pública, estando APTO à tramitação e deliberação plenária, o que decorre necessariamente do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1.217 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1991 e suas respectivas alterações.*

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo desta Casa Legislativa.

Jequié – BA 25 de outubro de 2025

Peccy Almeida Santos
OAB/BA., nº 31.683

PECCY
ALMEIDA
SANTOS:006
78192570

Assinado de forma digital por PECCY ALMEIDA SANTOS:00678192570
Dados: 2025.11.25 12:46:22 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
 CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 "Casa de Zenildo Tourinho"

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER
 Unanimidade
 Votos Contra _____ Votos a Favor _____
 Sessões em 26/11/25

 PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei nº 63/2025 em questão, de autoria do nobre edil, José Augusto de Aguiar Brito Filho (Gutinha), onde Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de moradores da Fazenda Velha, no distrito da Fazenda Velha, na cidade de Jequié-Bahia. Ao analisarmos o Parecer Jurídico do Procurador desta Casa de Leis, onde o mesmo relata que o Projeto ora em questão está apto a tramitação e deliberação pelo Plenário, sendo assim, somos favoráveis ao mesmo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.

[Handwritten signature]
 Relator da Comissão de Justiça
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passô as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

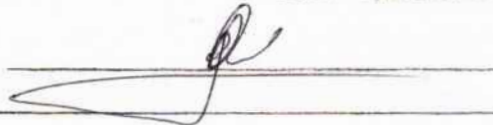
Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA

Despacho

Ao Vereador Colvan para relatar.

Sala das Comissões em 26 de 11 de 2025.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passô as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2025.
